



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III, IV E VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para recompor o poder aquisitivo de sua remuneração em conformidade com a política remuneratória instituída por meio da Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, passando os Anexos III, IV e VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

(VALORES EM REAL - R\$)

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL								
I	1.894,55	1.951,38	2.009,92	2.070,22	2.132,33	2.196,30	2.262,19	2.330,05
II	1.989,30	2.048,98	2.110,45	2.173,77	2.238,98	2.306,15	2.375,33	2.446,59
III	2.347,66	2.418,09	2.490,64	2.565,36	2.642,32	2.721,59	2.803,23	2.887,33
IV	2.935,06	3.023,11	3.113,81	3.207,22	3.303,44	3.402,54	3.504,62	3.609,75
V	4.474,37	4.608,60	4.746,86	4.889,26	5.035,94	5.187,02	5.342,63	5.502,91
VI	5.502,15	5.667,21	5.837,23	6.012,35	6.192,72	6.378,50	6.569,86	6.766,95
VII	5.667,22	5.837,23	6.012,35	6.192,72	6.378,50	6.569,86	6.766,95	6.969,96

GRAU	I	J	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL								
I	2.399,95	2.471,95	2.546,11	2.622,49	2.701,17	2.782,20	2.865,67	2.951,64
II	2.519,99	2.595,59	2.673,46	2.753,66	2.836,27	2.921,36	3.009,00	3.099,27
III	2.973,95	3.063,17	3.155,07	3.249,72	3.347,21	3.447,63	3.551,05	3.657,59
IV	3.718,05	3.829,59	3.944,48	4.062,81	4.184,69	4.310,23	4.439,54	4.572,73
V	5.668,00	5.838,04	6.013,18	6.193,57	6.379,38	6.570,76	6.767,88	6.970,92
VI	6.969,96	7.179,06	7.394,43	7.616,26	7.844,75	8.080,09	8.322,50	8.572,17
VII	7.179,06	7.394,43	7.616,26	7.844,75	8.080,10	8.322,50	8.572,17	8.829,34

GRAU	R	S	T	U	V	X	Z	AA
NÍVEL								
I	3.040,19	3.131,39	3.225,34	3.322,10	3.421,76	3.524,41	3.630,14	3.739,05

Assinatura



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

II	3.192,25	3.288,02	3.386,66	3.488,26	3.592,90	3.700,69	3.811,71	3.926,06
III	3.767,31	3.880,33	3.996,74	4.116,64	4.240,14	4.367,35	4.498,37	4.633,32
IV	4.709,91	4.851,21	4.996,74	5.146,65	5.301,04	5.460,08	5.623,88	5.792,59
V	7.180,05	7.395,45	7.617,31	7.845,83	8.081,21	8.323,64	8.573,35	8.830,55
VI	8.829,34	9.094,22	9.367,04	9.648,05	9.937,50	10.235,62	10.542,69	10.858,97
VII	9.094,22	9.367,05	9.648,06	9.937,50	10.235,62	10.542,69	10.858,97	11.184,74

GRAU	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH	II
NÍVEL								
I	3.851,22	3.966,76	4.085,76	4.208,33	4.334,58	4.464,62	4.598,56	4.736,52
II	4.043,84	4.165,16	4.290,11	4.418,82	4.551,38	4.687,92	4.828,56	4.973,42
III	4.772,32	4.915,49	5.062,95	5.214,84	5.371,29	5.532,43	5.698,40	5.869,35
IV	5.966,37	6.145,36	6.329,72	6.519,62	6.715,20	6.916,66	7.124,16	7.337,89
V	9.095,47	9.368,33	9.649,38	9.938,86	10.237,03	10.544,14	10.860,46	11.186,28
VI	11.184,74	11.520,28	11.865,89	12.221,87	12.588,52	12.966,18	13.355,16	13.755,82
VII	11.520,28	11.865,89	12.221,87	12.588,53	12.966,18	13.355,17	13.755,82	14.168,50

GRAU	JJ	LL	MM
NÍVEL			
I	4.878,61	5.024,97	5.175,72
II	5.122,62	5.276,30	5.434,59
III	6.045,43	6.226,79	6.413,60
IV	7.558,02	7.784,76	8.018,31
V	11.521,87	11.867,52	12.223,55
VI	14.168,49	14.593,55	15.031,35
VII	14.593,55	15.031,36	15.482,30

**"ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -
(VALORES EM REAL - R\$)**

NÍVEL	VENCIMENTO
I	3.157,60
II	3.576,53
III	5.667,22
IV	8.525,59
V	13.625,11"

**"ANEXO VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
(VALORES EM REAL - R\$)**

Assinatura



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

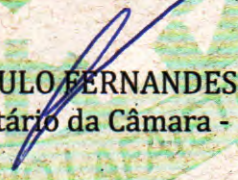
FUNÇÃO	VALOR
Agente de Contratação	2.376,01
Pregoeiro	2.376,01
Membro de Comissão de Preparação	1.319,99
Membro de Equipe de Apoio	1.319,99
Membro de Comissão de Contratação	2.376,01
Gestor de Contratos	1.584,02
Fiscal de Contratos	1.584,02
Identificador "ad hoc"	1.319,99
Gestor de Publicações Oficiais	1.319,99
Brigadista	660,01
Chefe da Brigada	924,01"

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.01.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.04.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.11.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.13.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.16.00, e de nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.36.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -